



**PREFEITURA
ALTO GARÇAS**

UM NOVO CAMINHO
Gestão 2017/2020

LEI Nº 1112, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre alteração da redação dos incisos I, II e III, do art. 100, da Lei Orgânica do Município de Alto Garças - MT”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os incisos I, II, III, do Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Alto Garças/MT, mantendo incólume o “caput” do artigo; passando os incisos a vigorarem com a seguinte redação:

I - Plano Plurianual de investimento, que deverá ser encaminhado a Câmara Municipal até 31 (trinta e um) de agosto do primeiro ano de mandato do Prefeito para vigência por quatro anos;

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias, que deverá ser encaminhado à Câmara Municipal até 31 (trinta e um) de agosto de cada ano;

III - Lei de Orçamento Anual, que deverá ser encaminhado à Câmara Municipal até dia 30 (trinta) de setembro de cada ano.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor:
**José Petrílio Guimarães Borges
Jorge Henrique Carvalho Konrad
Jesulina de Moraes Cajango Souza**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 26 de Junho de 2017.

**CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT**

